



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AUDITORIA INTERNA



Curitiba, 27 de agosto de 2010.

Ofício nº. 337/2010 – AUDIN/UFPR
Da: Auditoria Interna
Para: Pró Reitoria de Administração

Senhor Pró-Reitor,

Tendo em vista a grande quantidade de consultas requisitadas a esta AUDIN acerca de quando é permitido o uso de Coffe Break no âmbito da UFPR e para fins de esclarecimentos no contido na Ordem de Serviço nº 04/2010-PRA (cópia anexa), informamos que:

- Consideram-se eventos institucionais, aqueles eventos onde ocorrerá uma divulgação para a comunidade externa do papel exercido por nossa instituição. Geralmente nesse tipo de evento, são convidadas, pessoas ilustres de nossa comunidade externa. Ex: prefeito, vereadores, reitores de outras IFES, etc...ou eventos promovidos pela UFPR, onde haja também a participação de servidores de outros órgãos com ampla divulgação tais como: Seminários, Congressos, Fóruns, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.
- Poderá ser oferecido Coffe Break quando inerentes ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que justificada carga horária compatível.
- O TCU proíbe despesas com Coffe Break para eventos comemorativos e/ou festividades de posse de diretores de setores, pró-reitores, e demais servidores onde não se verifique este "caráter institucional".

Sendo assim, sugerimos ampla divulgação do conteúdo desta informação.

Por sua atenção, agradeço.

Atenciosamente,

Luciane Mialik Wagnitz Linczuk
Chefe da Auditoria
CRC nº 039974/0-PR
Matrícula 154059

Ilmº Sr.
Professor Paulo Roberto Rocha Krüger
Pró-Reitor de Administração:
Nesta Universidade